



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 57 , DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Inserir o Artigo 18-A na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica inserido o Artigo 18-A na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997 com a seguinte redação:

...
“Artigo 18-A – As eleições para escolha dos conselheiros tutelares de Vista Alegre do Alto far-se-ão com a utilização de urnas eletrônicas quando ocorrer a sua disponibilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo”.

...
Parágrafo 1º - Cada eleitor votará na urna eletrônica, em 1 (um) candidato, representado por seu número de candidatura composto por dois dígitos. Ao digitar o número do candidato o eleitor reconhecerá a foto do candidato para confirmar sua votação.

Parágrafo 2º - Os dez candidatos mais votados estarão eleitos, sendo os cinco primeiros considerados titulares e os cinco últimos suplentes.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Quando foi aprovada a Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997 que regulamentou as eleições de Conselheiros Tutelares a utilização de urnas eletrônicas em eleições havia sido usada no País uma única vez.

Com o avanço tecnológico e a consolidação da utilização de urnas eletrônicas em eleições no Brasil, o Tribunal Superior Eleitoral determinou que os Tribunais Regionais Eleitorais ofereçam urnas eletrônicas para a votação dos conselheiros tutelares nas eleições que ocorrerão em 1º de outubro de 2023.


Assim, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo disponibilizou ao município de Vista Alegre do Alto urnas eletrônicas para a votação dos conselheiros tutelares nas eleições de 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelas eleições no município, opinou pela utilização da urna eletrônica na votação dos membros do conselho tutelar para 2023, bem como a Comissão Eleitoral Municipal.

O Ministério Público, por intermédio da Promotoria de Pirangi, também se mostrou favorável a utilização de referidas urnas.

Faz-se necessário portanto, alterar a Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997 prevendo a utilização das urnas eletrônicas na eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal